



2.5 – Educação Especial

A Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva criada pelo Ministério da Educação, preconiza que os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação estejam matriculados, preferencialmente, na rede regular de ensino, e que sejam asseguradas condições para que recebam atendimento educacional especializado. Para tanto, a educação especial, como modalidade de educação escolar, terá de ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Segundo dados do Observatório/PNE, no ano de 2013, a porcentagem de matrículas de alunos declarados com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação básica do Município é de 55,6% em classes comuns e de 44,4%, em escolas exclusivas.

Dentro da rede pública de ensino do Município, algumas escolas dispõem de salas de recursos multifuncionais como suporte para o atendimento educacional especializado.

Para a rede municipal de ensino, em particular, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza atendimento psicopedagógico e psicológico individualizado aos educandos que necessitam, a partir de encaminhamento realizado pelas Escolas.

O município de Piratini conta com uma escola especial, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica mantida com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, MEC/FNDE, Programa Nota Fiscal Gaúcha, sócios contribuintes e Prefeitura Municipal de Piratini, a qual também auxilia, com a cedência de profissionais de seu quadro, a esta entidade. Atualmente, a APAE Piratini, atende 80 alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

2.6- Ensino Médio

O município de Piratini possui 03 estabelecimentos que ofertam, na rede estadual de ensino, o nível médio. Totalizam-se atualmente nas escolas estaduais de Piratini, 644 alunos matriculados, distribuídos nos cursos de Ensino Médio, Ensino Médio Integrado, Ensino Médio Politécnico e curso Normal.

Considerando os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio



Teixeira – INEP, sobre as taxas de distorção idade-série no ensino médio, o Município apresentou, no ano de 2013, o índice de 33,6% e, no ano de 2014, foi observado um decréscimo, apresentando um índice de 31,2%.

Segundo o censo demográfico de 2010, 83,3% dos jovens de 15 a 17anos freqüentam a escola.

A porcentagem de matrículas no ensino médio noturno no ano de 2007 indicou um total de 14,1% e, 13,5% no ano de 2013, evidenciando uma redução nas matrículas neste turno. Ainda com relação ao período noturno, observa-se uma grande preocupação dos gestores com relação à evasão escolar.

Diariamente, deslocam-se para o município de Pelotas, alunos com o propósito de cursarem o ensino médio e/ou técnico no Instituto Federal Sul Riograndense – IFSul, e em instituições particulares.

2.7 – Ensino Superior

O município de Piratini possui convênio com a Associação Educacional Piratiniense – AEP, onde disponibiliza espaço às universidades para a realização de cursos em nível técnico, superior e outros.

Neste local, foi mantido, por vários anos, convênio com a Universidade Católica de Pelotas – UCPEL, que ofereceu o primeiro curso de graduação – extensão, no ano de 1993, iniciando suas atividades nas dependências da Escola Municipal Agropecuária de Ensino Fundamental Alaôr Tarouco. Esta Instituição ofertou os cursos de: Matemática (02 turmas); Pedagogia (04 turmas); Letras Português/Espanhol; Ciências Biológicas (03 turmas); Ciências Contábeis (02 turmas); Administração (02 turmas); formando mais de 500 alunos do município de Piratini e municípios vizinhos.

Piratini conta atualmente com o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, o qual, a partir do ano de 2006, ofertou os cursos de: Geografia; História; Letras e Pedagogia, formando aproximadamente 186 alunos; e hoje, oferece cursos em nível de pós-graduação, em diferentes áreas, com aproximadamente 40 alunos.

A Universidade da Região da Campanha – URCAMP trouxe, a partir de 2009, cursos de especialização nas seguintes áreas: Gestão, Teoria e Prática Docente; Controladoria e Gestão de Finanças; Educação e Meio Ambiente; Gerência e Segurança de Rede de Computadores; formando mais de 120 alunos.

O Instituto Luterano de Educação Anita Garibaldi, também em 2009, trouxe a oferta dos cursos de especialização em Geografia e História do Brasil e Pedagogia



Gestora, formando em torno de 40 alunos.

A partir do ano de 2007, várias foram as ações da Secretaria Municipal de Educação buscando a implantação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, com o intuito de proporcionar educação superior gratuita.

Diversos alunos se deslocam para os municípios de Pelotas, Rio Grande, Bagé, Canguçu e Santana da Boa Vista, com o objetivo de cursarem graduação e pós-graduação.

Alunos, oriundos de comunidades quilombolas do município de Piratini tiveram a oportunidade de participar do processo seletivo específico para ingresso de estudantes quilombolas encontrando-se, hoje, matriculados e frequentando a Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

A Administração Municipal, no ano de 2010, estabeleceu convênio com a Universidade da Região da Campanha – URCAMP, adquirindo 26 bolsas integrais de estudo, através do Programa de Ensino Superior Comunitário – PROESC (Lei Nº 1172/2010), o qual oportunizou aos alunos piratinienses cursos de graduação nas seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Medicina Veterinária, Administração, Psicologia, Engenharia Civil, Educação Física, Sistema de Informações, Ciências Biológicas e, Agronomia. Os candidatos apresentaram, junto a universidade, a documentação exigida, sendo contemplados os alunos que preencheram os requisitos básicos para usufruírem o benefício da Bolsa Acadêmica.

Os acadêmicos beneficiados com o PROESC, durante o período de curso, cumprem estágio curricular junto à Prefeitura de Piratini, de forma não remunerada.

Atualmente o Município está aguardando a implantação de um polo da Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, o qual já passou por inspeção do Ministério da Educação – MEC, sendo aprovado e a espera de publicação no Diário Oficial da União, para início das suas atividades.

Visando a habilitação de professores para atuarem nas redes municipal e estadual de ensino, no componente curricular de Ensino Religioso, atualmente é oferecido no Município, pelo Conselho de Ensino Religioso do Estado do Rio Grande do Sul – CONER/RS formação para 30 alunos.



2.8 – Gestão, Financiamento e Formação

No município de Piratini, 76% dos professores da educação infantil, 93,5% do ensino fundamental, 100% do ensino médio, 100% do ensino profissionalizante e 100% dos professores de EJA. Estes profissionais estão distribuídos nas redes municipal e estadual.

Através da Lei Nº 1123/2009, a rede municipal de Piratini, instituiu o atual Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e, na rede estadual o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul, foi estabelecido pela Lei Nº6672/1974; estes deverão ser discutidos e reformulados em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

O Ministério da Educação disponibiliza, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE interativo, importante ferramenta de gestão democrática e participativa.

O município de Piratini possui Conselho Municipal de Educação – CME instituído no ano de 1991, através da Lei Nº. 045/91. Além destes, outros conselhos como o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar – CAE acompanham as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os investimentos na educação pública municipal, nos últimos anos, em Piratini, embora a Lei Orgânica Municipal determine investimento mínimo de 25% da receita para educação, ultrapassam 30%.

Os recursos investidos nessa área são acompanhados e fiscalizados pelo CME, Conselho do FUNDEB e CAE.

No que se refere à ampliação dos investimentos dos recursos provenientes do Produto Interno Bruto – PIB, dos atuais 5,3% para o patamar de 7%, e 10% no final do decênio, será garantida com a destinação de 75% dos *royalties* do petróleo, e 50% do Fundo Social do pré-sal para a educação. Para tanto, os municípios aguardam regulamentação federal para os repasses.



3. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



4 METAS E ESTRATÉGIAS

Neste capítulo serão apresentadas as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE e as respectivas estratégias para o município de Piratini, construídas com o objetivo de discussão e reflexão a cerca da realidade educacional brasileira, na busca ativa de contemplar, no âmbito municipal, as metas nacionais.

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 buscar recursos junto ao governo federal para ampliação e/ou construção de infraestrutura para a ampliação de vagas a fim de garantir o acesso a esta modalidade cumprindo assim, a meta estabelecida;
- 1.2 buscar, junto ao governo federal, recursos para assegurar infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos sistemas de ensino;
- 1.3 garantir o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, desde o primeiro ano de vigência deste Plano;
- 1.4 fortalecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.5 garantir o atendimento às crianças da educação infantil por equipe multiprofissional em número suficiente;
- 1.6 ampliar a oferta de educação em tempo integral, na educação infantil, na rede pública municipal, assim que efetivado o disposto na Meta 1 do PNE;
- 1.7 assegurar a continuidade do projeto de formação continuada dos professores, preferencialmente na própria escola, buscando suporte técnico-pedagógico nas universidades que compõem o sistema educacional, de forma a estimular a autonomia docente;



- 1.8 garantir que os profissionais atuantes nas escolas de educação infantil tenham a formação mínima estabelecida por lei, aprimorando mecanismos de acompanhamento e controle por parte dos órgãos competentes;
- 1.9 realizar levantamentos periódicos da demanda para a educação infantil na zona rural do município;
- 1.10 fomentar o acesso das crianças do campo, das comunidades indígenas e quilombolas a educação infantil, atendendo as necessidades de deslocamento, atendimento especializado, alimentação e cuidado;
- 1.11 implantar turmas de pré-escola em todas as escolas municipais de ensino fundamental, na zona rural, em número suficiente para atender as necessidades evidenciadas;
- 1.12 avaliar, por meio dos órgãos competentes, as escolas de educação infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
- 1.13 assegurar monitoria para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, quando necessário;
- 1.14 assegurar a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, atualizando-os periodicamente;
- 1.15 garantir a existência e o cumprimento de critérios de seleção para o ingresso nas escolas municipais de educação infantil, pré-estabelecidos e divulgados por edital, através da central de vagas, enquanto não há o atendimento total da demanda;
- 1.16 participar de programas junto ao governo federal, específicos para a educação infantil, visando investimentos em equipamentos, ampliação, acessibilidade, construção de brinquedoteca, segurança e material lúdico diversificado de acordo com cada faixa etária;
- 1.17 garantir o cumprimento do mínimo de 200 dias letivos para a educação infantil, conforme legislação vigente;
- 1.18 assegurar o número adequado de alunos, por turma, respeitando o espaço físico oferecido e, na rede municipal de ensino, observar, na organização das turmas, o número máximo de alunos estabelecido nos Regimentos Escolares, listados a seguir e, nos casos que excederem esses números, garantir a oferta de auxiliar:

Berçário (0 a 2 anos) – 05 alunos;

Maternal I (2 a 3 anos) – 10 alunos;

Maternal II (3 a 4 anos) – 12 alunos;

Pré-escola (4 a 6 anos) – 20 alunos;



1.19 buscar a inserção em concurso público de professores de Arte e Educação Física para educação infantil, a fim de que estes desenvolvam atividades de estímulo às habilidades físicas e artísticas.



META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 realizar mapeamento por meio de censo educacional e em parceria com as áreas de assistência social e saúde, das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório;
- 2.2 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, através de profissionais especializados;
- 2.3 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando o estabelecimento condições adequadas ao sucesso escolar, em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4 buscar, junto ao governo federal, recursos para assegurar infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos sistemas de ensino;
- 2.5 buscar e participar de programas nacionais de apoio à aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos escolares;
- 2.6 regularizar o fluxo escolar no âmbito de cada sistema de ensino, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade;
- 2.7 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8 desenvolver a Educação do Campo, com metodologia voltada para a ruralidade, nas escolas da zona rural, no nível fundamental;
- 2.9 promover a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipal e estadual de ensino, a partir da análise e reelaboração curricular, de maneira a



- assegurar a formação básica comum, respeitando o tempo de aprendizagem de cada aluno;
- 2.10 assegurar a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, atualizando-os periodicamente;
 - 2.11 criar mecanismos dentro dos Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos (PPP's) das escolas que incentivem e promovam a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, estreitando as relações entre as escolas e as famílias, colaborando para o fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento dos educandos;
 - 2.12 qualificar e ampliar permanentemente as políticas de acessibilidade e de inclusão, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e de currículo, ampliando os serviços de atendimento educacional especializado;
 - 2.13 criar e reativar as salas de recursos multifuncionais;
 - 2.14 assegurar o número adequado de alunos por turma, de forma a garantir a qualidade da relação e intervenção do educador com os educandos, levando em consideração o espaço físico oferecido; buscando garantir, na rede municipal de ensino, o que consta no Regimento do Ensino Fundamental e, na impossibilidade do cumprimento deste, disponibilizar um auxiliar:
1º e 2º anos - 20 alunos (15, caso tenha aluno especial);
3º ao 5º ano- 25 alunos (20, caso tenha aluno especial);
6º ao 9º ano- 30 alunos (25, caso tenha aluno especial);
 - 2.15 possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão sócio digital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais;
 - 2.16 buscar recursos para a garantia do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, aumentar a relação computadores/estudante, permitindo o acesso às escolas do campo e garantindo suporte técnico e estrutural necessário, a fim de possibilitar um pleno trabalho pedagógico;
 - 2.17 empenhar-se para a garantia da presença de um monitor atuante no transporte escolar;
 - 2.18 investir na formação inicial e continuada dos profissionais do ensino fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho;
 - 2.19 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

- 2.20 buscar a instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros, em todos os estabelecimentos de ensino atendidos por profissionais destinados exclusivamente para tais funções;
- 2.21 buscar a inserção em concurso público de professores de Arte e Educação Física para os anos iniciais do ensino fundamental, a fim de que estes desenvolvam atividades de estímulo às habilidades físicas e artísticas;
- 2.22 empenhar-se para a garantia da presença de um monitor, nas escolas das redes municipal e estadual.



META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

- 3.1 realizar busca constante da população de 15 a 17 anos que está fora da escola, em parceria com órgãos protetores da Infância e Juventude;
- 3.2 articular junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, a criação de novas escolas de ensino médio na zona rural;
- 3.3 articular junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, a implantação de cursos técnicos profissionalizantes, integrados ao ensino médio, nas escolas de ensino médio na zona rural;
- 3.4 garantir a oferta de vagas no nível ensino médio, de acordo com a demanda existente no Município;
- 3.5 estabelecer ações que viabilizem o acesso e a permanência de todos os alunos concluintes do ensino fundamental no ensino médio nas modalidades ofertadas pela rede estadual de ensino, garantindo a progressiva universalização do acesso;
- 3.6 ampliar a escolaridade dos estudantes concluintes da Educação de Jovens e Adultos– EJA no ensino fundamental, através da articulação da oferta de vagas no ensino médio e na EJA – nível ensino médio;
- 3.7 assegurar a continuidade do convênio do transporte escolar com o governo estadual, garantindo o acesso de todos os jovens e adolescentes de 15 a 17 anos à escola;
- 3.8 criar políticas e programas educacionais de prevenção à evasão escolar, principalmente no ensino noturno;
- 3.9 fomentar políticas e programas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando redes de proteção contra formas associadas de exclusão e articulando práticas solidárias na resolução dos conflitos;
- 3.10 estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.11 garantir políticas e programas que contemplem a oferta de ensino médio integrado à educação profissional, observando às peculiaridades das populações do campo,



indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

3.12 garantir práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e progressão continuada visando à superação da repetência e da reprovação;

3.13 fortalecer a participação das organizações representativas dos segmentos das comunidades escolares, tais como conselhos escolares, grêmios estudantis, círculos de pais e mestres, dentre outros órgãos que sejam espaços de participação social na gestão democrática e de exercício da cidadania;

3.14 incentivar a formação de professores na modalidade normal, nível ensino médio, como base para continuidade dos estudos de graduação em licenciaturas;

3.15 desenvolver a Educação do Campo, com metodologia voltada para a ruralidade, nas escolas do meio rural, no nível médio.



META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1 garantir o atendimento às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando o acesso e a permanência destes através de políticas educacionais inclusivas em todos os níveis, etapas e modalidades;
- 4.2 implantar salas de recursos multifuncionais devidamente equipadas para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em escolas não contempladas com tal serviço; assim como garantir o efetivo funcionamento destas e das já existentes;
- 4.3 estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de ampliar a oferta de profissionais especializados tais como: fonoaudiólogos, clínico-geral, psicólogos e neurologistas;
- 4.4 manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade quanto à adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e de recursos tecnológicos em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino nas instituições públicas;
- 4.5 garantir transporte público gratuito aos alunos e acompanhantes que necessitem se deslocar para terem atendimento especializado;
- 4.6 possibilitar a aquisição e utilização de recursos adequados ao trabalho pedagógico com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, considerando as suas especificidades, inclusive promovendo a alfabetização bilingue das pessoas surdas, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Língua Portuguesa;
- 4.7 assegurar a redução do número de alunos em turmas que apresentem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- 4.8 buscar a possibilidade de oferta de educação em tempo integral aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e



altas habilidades ou superdotação, com atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado, preferencialmente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

4.9 criar grupo de apoio aos professores, constituído por profissionais especialistas das áreas da saúde, assistência social, dentre outras atuantes na área da educação especial com o objetivo de orientar e acompanhar tanto a família quanto os profissionais das escolas onde os alunos estão inseridos; articulando espaços de estudo que possibilitem discussões, pesquisa e compartilhamento de experiências relacionadas ao atendimento educacional especializado;

4.10 ampliar programas de formação continuada aos professores e demais profissionais atuantes nas escolas de educação básica que trabalham com crianças e jovens incluídos, abordando temas relacionados ao atendimento educacional especializado.



META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1 propor a elaboração de diagnóstico, realizado pelas escolas e/ou Secretaria/Coordenadoria de Educação, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.2 elaborar Plano de Ação com base no diagnóstico citado no item 5.1, que contemple estratégias de práticas pedagógicas, avaliação e formação docente;
- 5.3 buscar a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as práticas desenvolvidas na pré-escola, bem como as estratégias educativas nos anos iniciais promovendo, assim, uma aprendizagem lúdica, contínua e processual;
- 5.4 instituir, nas escolas da rede municipal e propor à rede estadual, instrumentos de avaliação da aprendizagem, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados anualmente;
- 5.5 propor a inclusão, nas propostas político-pedagógicas das escolas, sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos Sistemas – administradores e normatizadores – da dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do ensino fundamental, respeitando as características da faixa etária dos estudantes;
- 5.6 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, buscando parcerias com universidades;
- 5.7 garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura, recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.8 assegurar o número adequado de alunos por turma, de forma a garantir a qualidade da relação e intervenção do alfabetizador com os alfabetizados;
- 5.9 buscar a inserção em concurso público de professores de Arte e Educação Física para os anos iniciais do ensino fundamental, a fim de que estes desenvolvam atividades de estímulo às habilidades físicas e artísticas.



META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1 elaborar, no primeiro biênio de vigência deste PME, diagnóstico, em cada escola, das condições e perspectivas de oferta de educação em tempo integral;
- 6.2 inserir-se, progressivamente, no Programa Nacional de Ampliação da Jornada Escolar – Mais Educação, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo ano letivo, buscando atender, pelo menos, metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo Programa;
- 6.3 buscar mecanismos, através de programas ofertados pelas esferas nacional e estadual, para ampliação da oferta de educação em tempo integral na educação básica do Município;
- 6.4 estabelecer parcerias com o governo federal, visando à criação de mecanismos para ampliação e reestruturação das escolas: instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos; bem como aquisição de material didático e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.5 promover a articulação das escolas com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, bem como com espaços privadas e da sociedade civil;
- 6.6 manter e diversificar o currículo para educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais, garantindo a ampliação das oportunidades educacionais e as horas e dias letivos previstos em lei;
- 6.7 diversificar o cardápio da merenda escolar, incentivando a obtenção de hábitos alimentares adequados aos alunos;
- 6.8 garantir o efetivo funcionamento da Escola Municipal Agropecuária de Ensino Fundamental Alaôr Tarouco, valorizando a cultura e a educação campesina, com vistas a garantir a permanência dos jovens no campo.